PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.911, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

Autoriza transferência de saldo de dinheiro, conforme especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 27 de Dezembro de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a transferir o saldo em dinheiro existente na conta bancária da Empresa Municipal de Habitação, para crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Habitação, integrado ao Programa Municipal de Habitação.

Art. 2º - O saldo transferido deverá ser aplicado nas finalidades e objetivos do Fundo Municipal de Habitação, conforme as disposições da Lei nº 1.659, de 16 de outubro de 1986 e do Decreto nº 1.633 de 15 de janeiro de 1987, e demais disposições legais subsequentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

LEI Nº 1.911, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças